

PROCESSO SGP-e Nº SCPREV 0000062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

SERVIÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09/05/2025 às 14 horas

PREGOEIRA: Maiele Palombo Borin

UASG: 931254

LOCAL: <https://www.gov.br/compras>

A **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada por meio da *internet*, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com horário limite de entrega das propostas até às 13 horas do dia 09 de maio de 2025, **sendo que a abertura ocorrerá às 14 horas**, e será conduzida pela agente de contratação e pregoeira designada pela Portaria nº 02/2025, de 26/02/2025, publicada no DOE nº 22463, de 28 de fevereiro de 2025, Matéria nº 1061292.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Pregoeira poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE Nº 90001/2025)

Site: <https://www.gov.br/compras>

E-mail: licitacoes@scprev.com.br

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar logadas no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação (TI), de forma continuada e não exclusiva, para atender às necessidades da SCPREV quanto à manutenção do pleno funcionamento da sua infraestrutura tecnológica. Os serviços incluem suporte técnico a usuários, suporte a sistemas proprietários, administração de redes, desenvolvimento e manutenção de sistemas, apoio à LGPD e a processos licitatórios, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1 O valor máximo para a contratação dos serviços referente ao objeto constante no item 1 do Termo de Referência, que a SCPREV se propõe a pagar anualmente é de R\$ 80.190,00 (oitenta mil cento e noventa reais), referente à prestação dos serviços no período de 12 (doze) meses, contados a partir de maio de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Não poderão participar:

3.3.1 Empresas cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.3 Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil.

3.3.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3.5 Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal.

3.3.6 Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

3.3.7 Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

3.4 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

3.5 Os documentos deverão ser apresentados de forma legível com assinatura eletrônica, em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2.

3.6 A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

3.6.1 Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

3.6.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7 Nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e, por analogia, a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, não poderão participar quaisquer licitantes, cujos sócios, associados, ou colaboradores, sejam cônjuges, companheiros, ou tenham qualquer grau de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º grau de parentesco, funcionários, Diretores ou Conselheiros da SCPREV.

3.8 A licitante deverá comprovar que possui sede ou filial situada em Florianópolis/SC ou em algum município adjacente, conforme exigência do Termo de Referência (item 4.2), a fim de viabilizar a prestação de serviços presenciais sempre que solicitado pela SCPREV.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.gov.br/compras.

4.2 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4 Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

4.4.1 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

4.4.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), conforme constante no Anexo II deste Edital, enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

5.3 Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

5.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.7.1 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.9 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) O sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12 Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123 e alterações, quando houver, a Pregoeira poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.13 O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

5.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item “9. Da Habilitação” deste Edital.

5.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

6.3 As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1 A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.5 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.8 A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.9 Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

6.9.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela SCPREV.

6.9.2 Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento das propostas.

7.1.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.1.2 As proponentes serão classificadas por ordem crescente de valor, ficando em primeiro lugar aquela que apresentar o menor valor com base na referência apresentada neste Edital.

7.2 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 Será desclassificada a proposta final que:

7.3.1 Contenha vícios ou ilegibilidades;

7.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

7.3.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.3.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de sua exequibilidade, podendo adotar procedimentos conforme artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.3.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

7.5 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.5.1 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.7 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com assinatura eletrônica, em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, deverá conter:

8.1.1 As especificações do serviço de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste edital.

8.1.2 Valor mensal e global da proposta, em algarismos arábicos, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme modelo de planilha contido no Anexo II.

8.1.2.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como: despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.

8.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Aceita a proposta do licitante do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.2 Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, com assinatura eletrônica, em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2.

9.2.1 Manter regular a situação da Empresa junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, para possível consulta da CONTRATANTE.

9.3 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro dos respectivos prazos de validade:

9.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores, bem como, estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação do documento;
- b) Certidão Negativa ou Positiva de efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente licitante;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente licitante.

9.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, conforme estabelecido no inciso II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado em conformidade com o disposto do inciso I do art. 69 da Lei Federal

nº 14.133/2021, permitindo aferir a condição financeira da Licitante, devidamente autenticada pelo órgão competente, sendo vedada a substituição desta documentação por balancetes ou balanços provisórios;

c) Comprovação de que possui capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação;

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e) Comprovação de boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base no Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.1) Será considerada inabilitada a licitante cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

e.2) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de 3 (três) atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis de serviços de serviços técnicos de Tecnologia da Informação (TI).

a.1) O atestado de capacidade deverá conter, obrigatoriamente, a especificação do serviço, a identificação da empresa e da entidade ou empresa que forneceu o atestado, a assinatura e o telefone para diligência, se for o caso.

b) Currículos ou perfis profissionais, contendo:

I. Formação técnica ou superior em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação, especialmente: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, ou áreas correlatas;

II. Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades compatíveis com o escopo da contratação;

III. Descrição das principais competências técnicas, como administração de redes, desenvolvimento web (PHP e MySQL), suporte técnico a sistemas, infraestrutura e segurança da informação.

9.3.5 Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Sob pena de não realização do cadastramento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- IV. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999.

9.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.1 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Para fins de habilitação, a Pregoeira deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

9.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final, contendo o valor e firmação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira.

10.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada por seu representante legal.

10.2.1 A assinatura deverá cumprir os requisitos previstos nos artigos 4º e 5º da Lei nº 14.063/2020 e na Medida Provisória nº 2.200-2.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor da etapa de propostas e/ou etapa de habilitação, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará submetida à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4 O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Não serão reconhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas neste Edital.

13.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.6 O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão-de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

14.2.1 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

14.2.2 Será exigido o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) conforme definidos no Termo de Referência, conformidade com LGPD e entrega de relatórios mensais;

14.2.3 A pessoa responsável na SCPREV pelo acompanhamento da execução dos serviços será Mayra Raulino da Costa, Assessora Administrativa, e-mail: mayra@scprev.com.br, telefone: (48) 3664-5601.

14.3 A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE.

15. ENTREGA DO OBJETO

15.1 O objeto será entregue mediante a assinatura do contrato e a efetiva prestação dos serviços.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

16.1 A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar de maio de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

16.2.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Estado de Santa Catarina ou do próprio órgão Contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

16.2.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração do termo aditivo, devidamente justificado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.

17.2 O boleto emitido vencerá após 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua disponibilização, devendo a CONTRATADA emitir documento fiscal da efetiva prestação de serviço até a data do envio do boleto, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações, sob pena de não pagamento sem penalidades por inadimplência ou mora.

17.3 O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina - SCPREV, devendo constar o CNPJ nº 24.779.565/0001-87, o número da licitação e o número do Contrato.

17.4 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRS); e com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.5 O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à empresa vencedora para as devidas correções e, neste caso, o prazo de que trata esta Cláusula começará a contar a partir da data de apresentação do documento sem imperfeições.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta licitação correrá por conta do item orçamentário 4.02.01.04.05.01.01 - Serviços de TI, do Plano de Gestão Administrativa da SCPREV.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor global de sua proposta, sem o prejuízo da aplicação administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Entidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SCPREV pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.3 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021;

19.4 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Entidade, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

20.5 A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SCPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.scpREV.com.br, e poderá ser lido e obtido no endereço Rua Emílio Blum, 131 – Torre B - Sala 506, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 19 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9 É parte integrante deste Edital:

20.9.1 ANEXO I – Termo de Referência

20.9.2 ANEXO II – Proposta de Preços e Planilha Proposta Licitante

20.9.3 ANEXO III – Modelo de Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.9.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente imperativo da habilitação

20.9.5 ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e SCPREV 00000062/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de suporte e gestão de Tecnologia da Informação (TI), de forma não exclusiva, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina – SCPREV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR MÁXIMO ANUAL
1	Serviço de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	1	R\$ 6.682,50	R\$ 80.190,00

1.2 Detalhamento do Objeto:

1.2.1 Suporte Técnico a Usuários

- a) Registro, categorização, priorização e acompanhamento de chamados técnicos, garantindo a rastreabilidade e qualidade do atendimento.
- b) Atendimento remoto e presencial para resolução de problemas técnicos e operacionais, incluindo suporte a equipamentos e periféricos.
- c) Suporte especializado para usuários em dúvidas e dificuldades técnicas, com treinamento pontual quando necessário, visando promover a autonomia dos usuários em procedimentos recorrentes.
- d) Instalação, configuração e atualização de softwares e sistemas operacionais, em conformidade com os planejamentos traçados pela Entidade, contemplando também o acompanhamento de desempenho dos equipamentos após a instalação.
- e) Gestão e controle de licenças de software, incluindo verificação de conformidade com políticas de uso e licenciamento da Entidade.
- f) Manutenção preventiva e corretiva – remotamente ou presencialmente na sede da CONTRATANTE – de computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos, com elaboração de cronograma de manutenção preventiva.

- g) Disponibilização de equipe técnica capacitada para atendimento conforme demanda, com perfis distintos para atendimento de solicitações simples ou complexas.
- h) Horário de atendimento: 09h às 19h, dias úteis.

1.2.2 Suporte a Sistemas Proprietários

- a) Manutenção corretiva e evolutiva do sistema Sinqia Atenaprev.net, incluindo aplicação de patches e correções fornecidos pelo fabricante.
- b) Atualização periódica de bases de dados e integração com sistemas legados, com relatórios periódicos de consistência e compatibilidade.
- c) Interação com fornecedores e empresas contratadas pela SCPREV, atuando como interlocutor técnico da Entidade para resolução de problemas, implementação de atualizações, participação em reuniões, esclarecimento de dúvidas e alinhamento técnico.
- d) Apoio na definição e execução de testes de novos módulos ou funcionalidades, com registro de evidências e parecer técnico.
- e) Elaboração de documentação técnica de atualizações e procedimentos operacionais, padronizada conforme modelo adotado pela Entidade.

1.2.3 Administração de Redes e Infraestrutura

- a) Gerenciamento, configuração e manutenção da infraestrutura de rede, incluindo servidores físicos e virtuais, switches, roteadores e demais ativos de rede.
- b) Administração e monitoramento de servidores Windows Server 2016/2019, incluindo políticas de acesso e permissões via Active Directory, além de controle de quotas e grupos.
- c) Implementação e manutenção de regras de segurança da informação, controle de acessos e políticas de firewall (PFSense e similares), com relatórios de conformidade.
- d) Monitoramento e otimização do desempenho da rede interna e conectividade de internet, com uso de ferramentas de monitoramento em tempo real.
- e) Suporte e gerenciamento de conexões VPN para usuários, garantindo a segurança e disponibilidade de acesso remoto.
- f) Rotinas de backup e recuperação de dados em servidores e bancos de dados SQL Server e MySQL, com verificação periódica da integridade dos backups.

- g) Monitoramento proativo de falhas e incidentes para rápida resolução, com alertas configurados para a equipe técnica.
- h) Implementação de melhorias contínuas e suporte a projetos de atualização tecnológica, com elaboração de planos de ação e cronogramas de execução.
- i) Manter atualizada a documentação da infraestrutura de rede, incluindo registros de configurações, diagramas lógicos e físicos, com versões revisadas após qualquer alteração.
- j) Gerenciar inventário de equipamentos de TI e acessos de rede, utilizando sistema informatizado à escolha da PROPONENTE, garantindo rastreabilidade de licenças e acessos por usuário.
- k) A execução de manutenções ou atualizações programadas fora do horário comercial deverá ser previamente comunicada à Entidade com antecedência mínima de 72 horas, podendo ocorrer em finais de semana, feriados ou após às 20h em dias úteis, mediante autorização da SCPREV.

1.2.4 Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

- a) Desenvolvimento e manutenção de simuladores previdenciários utilizados pela Entidade, sob demanda.
- b) Programação e atualização de sistemas internos em PHP 8.x e bancos de dados MySQL 8.0, com aplicação de boas práticas de segurança.
- c) Implementação de interfaces responsivas com HTML5, CSS3 e JavaScript, garantindo acessibilidade e usabilidade conforme padrões WCAG.
- d) Desenvolvimento e manutenção de módulos para cálculos previdenciários de contribuição e benefícios, considerando regras específicas do RPPS.
- e) Testes funcionais e homologação de novas funcionalidades junto aos usuários finais, com registro de resultados e parecer técnico.
- f) Manutenção de repositórios de código-fonte e documentação técnica das soluções desenvolvidas, com versionamento em plataformas Git.
- g) Treinamento técnico para equipe interna da Entidade sobre novas implementações e boas práticas de uso dos sistemas, quando necessário.

1.2.5 Adequação à LGPD e Apoio a Processos Licitatório

- a) Apoio na implantação e manutenção de medidas técnicas e administrativas para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo

suporte à adequação de sistemas, controle de acessos e proteção de dados pessoais tratados pela Entidade.

- b) Elaboração de relatórios técnicos de conformidade e apoio na criação e revisão de políticas internas de segurança da informação e privacidade.
- c) Auxiliar na definição e revisão de indicadores de riscos cibernéticos e de tecnologia da informação, incluindo avaliações técnicas sobre ameaças, vulnerabilidades e medidas mitigatórias.
- d) Integrar, quando solicitado, a equipe de resposta a incidentes de dados pessoais da SCPREV, participando das seguintes atividades: detecção e contenção de incidentes; avaliações iniciais e detalhadas; ações de recuperação; análise de severidade e coleta de evidências.
- e) Apoio à Entidade em processos licitatórios relacionados à área de TI, por meio da elaboração de especificações técnicas, validação de documentos, análise de propostas e participação em reuniões técnicas quando solicitado.
- f) Fornecimento de subsídios técnicos para elaboração de Termos de Referência e demais documentos necessários a contratações e aquisições de tecnologia da informação.

1.3 Manutenção Técnica Especializada de Equipamentos de Informática

- a) Manutenção técnica especializada de equipamentos de informática de propriedade da CONTRATANTE, que não puder ser realizada na sede da CONTRATANTE.
- b) Trata-se de serviço sob demanda, que poderá ser realizado somente mediante autorização formal da CONTRATANTE, sendo necessário o envio de orçamento prévio e prazo de execução para autorização.

1.4 Os serviços de Tecnologia da Informação (TI) objeto desta contratação são considerados serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividades com especificações técnicas claras e praticadas no mercado.

1.5 Para fins de dimensionamento da prestação dos serviços, considera-se a atual estrutura da SCPREV, composta por aproximadamente:

- a) Quinze (15) usuários e quinze (15) estações de trabalho.
- b) Quatro (4) servidores virtuais com sistema operacional Windows Server, utilizados para serviços de Active Directory, IIS e SQL Server.
- c) Equipamentos de rede compostos por um (1) switch, um (1) roteador, três (3) antenas Wi-Fi e vinte e três (23) pontos de rede.

- d) Infraestrutura de sistemas composta por soluções próprias desenvolvidas em PHP/MySQL (como simuladores previdenciários) e por sistemas de terceiros contratados, como o Atenaprev.net, hospedados nos servidores internos da Entidade.
- e) Média histórica de aproximadamente 19 (dezenove) solicitações mensais de deploy no sistema Atenaprev.net, conforme registros de 2024 e 2025, devendo tal volume ser considerado para estimativa da carga de trabalho técnica recorrente.

1.6 Forma de mensuração e estimativa de valor:

Descrição do Serviço	Tipo	Forma de Mensuração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
Item 1.2.1	Contínuo	Mensal por usuário	15	R\$ 71,50	R\$ 12.870,00
Itens 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.5	Contínuo	Mensal fixo	1	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00
Itens 1.2.4 e 1.3	Sob demanda	Hora	90	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00
Valor Global					R\$ 80.190,00

1.7 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório das atividades executadas no mês anterior, validado pela Entidade, conforme condições previstas no item 9 deste Termo de Referência.

1.8 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A SCPREV é uma Entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública de direito privado, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 661, de 2 de dezembro de 2015, e possui a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário, devendo cumprir a legislação da qual é subordinada.

A Lei Complementar nº 661, de 2015, prevê algumas medidas que refletem a natureza pública da SCPREV, como a submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos e a contratação de pessoal, que estará sujeita ao regime jurídico previsto na legislação trabalhista. A presente contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/21, bem como demais normativas pertinentes.

Os serviços técnicos de suporte e gestão de TI são essenciais para garantir a continuidade, segurança e eficiência das operações de qualquer organização. No caso da SCPREV, esses serviços são importantes, pois envolvem a gestão de dados e a operação de sistemas essenciais para a administração de previdência. A contratação

desses serviços assegura o pleno funcionamento dos sistemas, prevenindo falhas operacionais e riscos de segurança.

Adicionalmente, a contratação é considerada prioritária para a SCPREV, tendo em vista sua relevância para garantir a continuidade, a segurança da informação e o suporte técnico necessário à administração previdenciária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em análise de mercado, observa-se que a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de suporte e gestão de tecnologia da informação (TI) para atender as demandas da Entidade é a solução mais adequada, tendo em vista que preserva os princípios da economicidade e eficiência. Eventual contratação de profissional interno compromete a eficiência e a continuidade do serviço, bem como gera a necessidade de providências adicionais, conforme já analisado no estudo técnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais:

- a) A PROPONENTE deverá executar os serviços com zelo, responsabilidade e eficiência, conforme as especificações deste Termo de Referência, observando os prazos, padrões técnicos e requisitos de segurança da informação aplicáveis.
- b) Deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, atuando em conformidade com as normas legais, contratuais e especialmente com a legislação trabalhista e de proteção de dados pessoais.
- c) A PROPONENTE deverá comunicar tempestivamente quaisquer ocorrências que possam impactar a execução dos serviços e submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados.

4.2. Requisitos Locacionais e de Disponibilidade:

- a) A PROPONENTE deverá possuir sede ou filial localizada em Florianópolis/SC ou em algum município adjacente, a fim de viabilizar a prestação de serviços presenciais quando requisitado pela Entidade.
- b) As reuniões poderão ser de forma presencial, na sede da Entidade, ou remota por meio de videoconferência, de acordo com a preferência da SCPREV.
- c) Os custos de deslocamento para participação de reunião na sede da SCPREV correrão por conta da PROPONENTE .

4.3. Modelo de Atendimento e Comunicação:

- a) A comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos como e-mail, Google Chat ou sistema próprio de chamados da CONTRATADA.
- b) Os chamados técnicos deverão ser atendidos durante o horário das 09h às 19h, em dias úteis. O atendimento fora do horário comercial deverá ocorrer apenas mediante acionamento prévio e autorização da CONTRATANTE.

4.4. SLA – Níveis de Serviço:

O atendimento prestado pela CONTRATADA deverá obedecer aos prazos máximos conforme o nível de criticidade da demanda:

CRITICIDADE	SITUAÇÃO	RESPOSTA AO PRIMEIRO CONTATO	SOLUÇÃO DE CONTORNO	SOLUÇÃO DEFINITIVA
Alta	O(s) usuário(s) está(ão) com suas atividades paralisadas ou está(ão) incapacitado(s) de executar alguma atividade urgente devido a algum problema relacionado à TI.	Até 1 hora útil.	Até 2 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.	Até 8 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.
Média	O(s) usuário(s) não está(ão) com suas atividades paralisadas, mas depende(m) da solução de TI para realizar algumas atividades restritas por conta de problema na operação.	Até 3 horas úteis.	Até 8 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.	Até 24 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.
Baixa	O(s) usuário(s) consegue(m) executar normalmente todas as suas atividades, mas entende(m) necessária(s) alguma(s) melhoria(s) preventiva(s) e/ou incremental(is) capaz(es) de aprimorar a segurança e/ou a eficiência do sistema de TI.	Até 8 horas úteis.	Até 15 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.	Até 40 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.

4.5. Execução Contínua e Sob Demanda:

- a) Serão executados de forma contínua os serviços de suporte técnico a usuários (item 1.2.1), suporte a sistemas proprietários (item 1.2.2) e administração da infraestrutura de TI (item 1.2.3).

- b) Serão realizados sob demanda, mediante solicitação formal da SCPREV, os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas (item 1.2.4), adequação à LGPD e apoio licitatório (item 1.2.5), bem como os serviços extraordinários (item 1.3).
- c) A CONTRATADA deverá apresentar prazo estimado e custos (quando aplicável) para os serviços sob demanda solicitados pela CONTRATANTE.

4.6. Critérios de Medição da Execução:

- a) Para os serviços rotineiros: relatórios mensais de chamados, tempos de resposta, ações corretivas e participação em reuniões.
- b) Para os serviços sob demanda: relatórios técnicos individuais e aprovação formal da CONTRATANTE sobre a entrega.
- c) Para serviços extraordinários: solicitação formal, relatório de execução e validação expressa da CONTRATANTE.

5. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A PROPONENTE deverá apresentar:

- a) Comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos em serviços de suporte técnico em TI com escopo similar;
- b) Atestados de capacidade técnica, no mínimo 3 (três) atestados emitidos por pessoa jurídica;
- c) Comprovação de equipe técnica qualificada, conforme detalhado no item 10.5 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do objeto contratual terá início a partir da assinatura do contrato e será orientada por um plano de trabalho definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com foco na continuidade, segurança e eficiência dos serviços de Tecnologia da Informação.

6.2. Mobilização Inicial

- a) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços. Será realizada uma reunião entre a equipe da CONTRATADA e da CONTRATANTE para alinhamento das atividades, definição das prioridades e integração dos processos operacionais.

6.3. Execução dos Serviços

- a) A prestação dos serviços será contínua, conforme descrito no Item 4 deste Termo de Referência, obedecendo aos seguintes critérios:
- b) Atendimento em dias úteis, das 09h às 19h, com possibilidade de suporte emergencial fora do expediente, mediante acionamento;
- c) Utilização de ferramentas de chamados (e-mail, Google Chat ou sistema próprio), com rastreabilidade e priorização conforme criticidade;
- d) Atendimento remoto e presencial, conforme necessidade e requisição da CONTRATANTE;
- e) Registro e controle de chamados, relatórios mensais e cronogramas de manutenção.

6.3. Interações com a CONTRATANTE

- a) A comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive via meios eletrônicos. Estão previstas:
- b) Reuniões periódicas presenciais ou remotas para alinhamento e planejamento das atividades;
- c) Relatórios mensais de desempenho, contendo número de chamados, tempo médio de atendimento, ocorrências e ações corretivas;
- d) Disponibilização de parecer técnico e documentação quando houver atualizações de sistemas ou mudanças na infraestrutura.

6.4. Monitoramento e Indicadores

- a) A execução será acompanhada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, com base em indicadores como:

Indicador	Meta mínima esperada
Percentual de atendimentos realizados dentro do SLA	≥ 95%
Tempo médio de resposta aos chamados (geral)	Até 2 horas úteis
Percentual de resolução no primeiro atendimento	≥ 80%
Relatórios mensais entregues no prazo estabelecido	100%
Conformidade com os padrões de segurança e LGPD	100% das não-conformidades tratadas
Registro e resposta a incidentes técnicos críticos	100% respondidos em até 1h útil

Esses dados serão consolidados em relatórios e servirão de base para análise de desempenho contratual.

6.5. Encerramento Contratual

- a) Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá:
- b) Apresentar relatório técnico final com o resumo das atividades executadas, ocorrências registradas, soluções implementadas e nível de atendimento aos SLAs;
- c) Revogar acessos concedidos, realizar backup de dados e entregar toda a documentação técnica e registros gerados durante a execução;
- d) Participar de reunião de encerramento com a equipe da CONTRATANTE.

7. DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal referente à efetiva prestação do serviço, devidamente acompanhada do boleto bancário e das certidões de regularidade fiscal exigidas no item 10.3 deste Termo de Referência.

7.2 O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, por boleto bancário, após verificação da documentação.

7.3 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação fiscal, o pagamento será suspenso até regularização.

7.4 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, não justificada, os pagamentos poderão ser retidos, devendo ser notificado formalmente a relação de demandas em aberto, bem como o prazo de cumprimento.

7.5 O contrato será reajustado anualmente com base no IPCA acumulado no período.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A pessoa responsável na SCPREV pelo acompanhamento da execução dos serviços será Mayra Raulino da Costa, Assessora Administrativa, cabendo registrar seus contatos: mayra@scprev.com.br, telefone: (48) 3664-5601.

9. DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E LGPD

9.1 A PROPONENTE obriga-se, por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, a manter em sigilo toda e qualquer informação, dados econômicos ou técnicos, procedimentos, arquivos e tudo mais que for revelado ou acessado em função do presente instrumento, não podendo, em nenhuma hipótese, revelá-los a terceiros sob qualquer forma e pretexto, ou utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros, salvo mediante expressa autorização por escrito da SCPREV, sob pena de multa, sem prejuízo de eventual reparação e indenização por perdas e danos.

9.2 As partes se obrigam a respeitar a legislação em vigor aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). As disposições sobre estas obrigações serão celebradas na forma do Acordo de Processamento de Dados Pessoais (DPA), parte integrante e indissociável do Contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Pregão eletrônico pelo critério de menor preço, modo de disputa fechado/aberto.

10.1.1 A PROPONENTE deverá encaminhar, junto à proposta, a Planilha_Proposta_Licitante com o valor dos itens e o valor global correspondente ao lance ofertado, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no edital.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso no qual se enquadrar, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de ações trabalhistas;

10.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Comprovação de capital social integralizado equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global anual estimado do contrato. Esta exigência visa garantir a capacidade econômico-financeira da proponente para execução continuada e de qualidade dos serviços contratados, considerando a natureza estratégica da contratação para a SCPREV. O percentual está em conformidade com o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo mitigar riscos de inexecução contratual por insuficiência de estrutura financeira.

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5 Qualificação da Equipe Técnica:

a) Currículos ou perfis profissionais, contendo:

- I. Formação técnica ou superior em áreas relacionadas à Tecnologia da Informação, especialmente: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, ou áreas correlatas;
- II. Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades compatíveis com o escopo da contratação;
- III. Descrição das principais competências técnicas, como administração de redes, desenvolvimento web (PHP e MySQL), suporte técnico a sistemas, infraestrutura e segurança da informação.

b) Como critério de avaliação qualitativa, poderão ser apresentados certificados ou comprovantes de capacitação técnica em temas relevantes, tais como:

- I. Gestão de serviços de TI (ex.: ITIL, COBIT ou similares);
- II. Administração de redes e servidores (ex.: Microsoft, Linux etc.);
- III. Desenvolvimento de software e bancos de dados (ex.: PHP, MySQL, HTML/CSS/JavaScript);
- IV. Segurança da informação e proteção de dados (ex.: cursos em LGPD, ISO 27001 etc.).

Nota: A apresentação de certificados ou formações complementares será considerada como diferencial positivo, auxiliando na análise da qualificação técnica da equipe, mas não constitui requisito eliminatório.

11. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total estimado: R\$ 80.190,00 (oitenta mil cento e noventa reais).

A estimativa foi elaborada com base na execução do contrato vigente da SCPREV para serviços de suporte técnico em TI, que possui escopo e carga horária compatíveis com os serviços ora contratados, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dotação: Plano de Gestão Administrativa (PGA), conta 4.02.01.04.05.01.01 - Serviços de TI.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O preço deverá incluir todas as despesas e encargos legais. A proposta deve prever todos os serviços necessários, ainda que não explicitamente mencionados.

Florianópolis, *data da assinatura eletrônica.*

Célio Peres
Autoridade Competente
[Assinado Digitalmente]

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

1. O valor unitário mensal para o respectivo objeto é de até R\$ XXXXX (_____), perfazendo o total anual de até R\$ XXXXXXX (_____).

2. Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Declaramos que os serviços a serem prestados estarão em conformidade com todas as normas e padrões exigidos, cumprindo todas as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

_____, em _____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PLANILHA PROPOSTA LICITANTE

Item	Descrição do Serviço	Tipo	Forma de Mensuração	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fórmula
1	Item 1.2.1	Contínuo	Mensal por usuário	15	R\$ 71,50	R\$ 12.870,00	F3*F3*12
2	Item 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.5	Contínuo	Mensal fixo	1	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00	F4*E4*12
3	Item 1.2.4 e 1.3	Sob demanda	Hora	90	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00	F5*F5
Total Global:						R\$ 80.190,00	SOMA(G3:G5)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em _____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [a preencher]/2025

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV**, com sede na Rua Emílio Blum, nº 131 – Torre B – 5º andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-010, inscrita no CNPJ sob nº 24.779.565/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **CÉLIO PERES**, CPF nº 654.645.759-87, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu [REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [CPF], firmam o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes Cláusulas e condições de acordo com o Processo SCPREV nº 000000062/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos de suporte e gestão de Tecnologia da Informação (TI), de forma não exclusiva, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica da SCPREV.

1.2 Detalhamento do Objeto:

1.2.1 Suporte Técnico a Usuários

- a) Registro, categorização, priorização e acompanhamento de chamados técnicos, garantindo a rastreabilidade e qualidade do atendimento.
- b) Atendimento remoto e presencial para resolução de problemas técnicos e operacionais, incluindo suporte a equipamentos e periféricos.
- c) Suporte especializado para usuários em dúvidas e dificuldades técnicas, com treinamento pontual quando necessário, visando promover a autonomia dos usuários em procedimentos recorrentes.
- d) Instalação, configuração e atualização de softwares e sistemas operacionais, em conformidade com os planejamentos traçados pela Entidade, contemplando também o acompanhamento de desempenho dos equipamentos após a instalação.
- e) Gestão e controle de licenças de software, incluindo verificação de conformidade com políticas de uso e licenciamento da Entidade.

f) Manutenção preventiva e corretiva – remotamente ou presencialmente na sede da CONTRATANTE – de computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos, com elaboração de cronograma de manutenção preventiva.

g) Disponibilização de equipe técnica capacitada para atendimento conforme demanda, com perfis distintos para atendimento de solicitações simples ou complexas.

h) Horário de atendimento: 09h às 19h, dias úteis.

1.2.2 Suporte a Sistemas Proprietários

a) Manutenção corretiva e evolutiva do sistema Sinqia Atenaprev.net, incluindo aplicação de patches e correções fornecidos pelo fabricante.

b) Atualização periódica de bases de dados e integração com sistemas legados, com relatórios periódicos de consistência e compatibilidade.

c) Interação com fornecedores e empresas contratadas pela SCPREV, atuando como interlocutor técnico da Entidade para resolução de problemas, implementação de atualizações, participação em reuniões, esclarecimento de dúvidas e alinhamento técnico.

d) Apoio na definição e execução de testes de novos módulos ou funcionalidades, com registro de evidências e parecer técnico.

e) Elaboração de documentação técnica de atualizações e procedimentos operacionais, padronizada conforme modelo adotado pela Entidade.

1.2.3 Administração de Redes e Infraestrutura

a) Gerenciamento, configuração e manutenção da infraestrutura de rede, incluindo servidores físicos e virtuais, switches, roteadores e demais ativos de rede.

b) Administração e monitoramento de servidores Windows Server 2016/2019, incluindo políticas de acesso e permissões via Active Directory, além de controle de quotas e grupos.

c) Implementação e manutenção de regras de segurança da informação, controle de acessos e políticas de firewall (PFSense e similares), com relatórios de conformidade.

d) Monitoramento e otimização do desempenho da rede interna e conectividade de internet, com uso de ferramentas de monitoramento em tempo real.

e) Suporte e gerenciamento de conexões VPN para usuários, garantindo a segurança e disponibilidade de acesso remoto.

- f) Rotinas de backup e recuperação de dados em servidores e bancos de dados SQL Server e MySQL, com verificação periódica da integridade dos backups.
- g) Monitoramento proativo de falhas e incidentes para rápida resolução, com alertas configurados para a equipe técnica.
- h) Implementação de melhorias contínuas e suporte a projetos de atualização tecnológica, com elaboração de planos de ação e cronogramas de execução.
- i) Manter atualizada a documentação da infraestrutura de rede, incluindo registros de configurações, diagramas lógicos e físicos, com versões revisadas após qualquer alteração.
- j) Gerenciar inventário de equipamentos de TI e acessos de rede, utilizando sistema informatizado à escolha da PROPONENTE, garantindo rastreabilidade de licenças e acessos por usuário.
- k) A execução de manutenções ou atualizações programadas fora do horário comercial deverá ser previamente comunicada à Entidade com antecedência mínima de 72 horas, podendo ocorrer em finais de semana, feriados ou após às 20h em dias úteis, mediante autorização da SCPREV.

1.2.4 Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

- a) Desenvolvimento e manutenção de simuladores previdenciários utilizados pela Entidade, sob demanda.
- b) Programação e atualização de sistemas internos em PHP 8.x e bancos de dados MySQL 8.0, com aplicação de boas práticas de segurança.
- c) Implementação de interfaces responsivas com HTML5, CSS3 e JavaScript, garantindo acessibilidade e usabilidade conforme padrões WCAG.
- d) Desenvolvimento e manutenção de módulos para cálculos previdenciários de contribuição e benefícios, considerando regras específicas do RPPS.
- e) Testes funcionais e homologação de novas funcionalidades junto aos usuários finais, com registro de resultados e parecer técnico.
- f) Manutenção de repositórios de código-fonte e documentação técnica das soluções desenvolvidas, com versionamento em plataformas Git.
- g) Treinamento técnico para equipe interna da Entidade sobre novas implementações e boas práticas de uso dos sistemas, quando necessário.

1.2.5 Adequação à LGPD e Apoio a Processos Licitatório

- a) Apoio na implantação e manutenção de medidas técnicas e administrativas para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo suporte à adequação de sistemas, controle de acessos e proteção de dados pessoais tratados pela Entidade.
- b) Elaboração de relatórios técnicos de conformidade e apoio na criação e revisão de políticas internas de segurança da informação e privacidade.
- c) Auxiliar na definição e revisão de indicadores de riscos cibernéticos e de tecnologia da informação, incluindo avaliações técnicas sobre ameaças, vulnerabilidades e medidas mitigatórias.
- d) Integrar, quando solicitado, a equipe de resposta a incidentes de dados pessoais da SCPREV, participando das seguintes atividades: detecção e contenção de incidentes; avaliações iniciais e detalhadas; ações de recuperação; análise de severidade e coleta de evidências.
- e) Apoio à Entidade em processos licitatórios relacionados à área de TI, por meio da elaboração de especificações técnicas, validação de documentos, análise de propostas e participação em reuniões técnicas quando solicitado.
- f) Fornecimento de subsídios técnicos para elaboração de Termos de Referência e demais documentos necessários a contratações e aquisições de tecnologia da informação.

1.3 Manutenção Técnica Especializada de Equipamentos de Informática

- a) Manutenção técnica especializada de equipamentos de informática de propriedade da CONTRATANTE, que não puder ser realizada na sede da CONTRATANTE.
- b) Trata-se de serviço sob demanda, que poderá ser realizado somente mediante autorização formal da CONTRATANTE, sendo necessário o envio de orçamento prévio e prazo de execução para autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme o detalhamento do Termo de Referência, em dias úteis, das 09h às 19h, com possibilidade de atendimento fora do horário comercial, mediante solicitação da CONTRATANTE.

2.2 A execução do serviço seguirá ordem de prioridade determinada pela CONTRATANTE, com prazo de atendimento conforme tabela constante no Anexo I deste Contrato.

2.3 A contratante poderá fiscalizar o contrato, de forma técnica ou administrativa, mediante a solicitação de documentos ou in loco, conforme conveniência e oportunidade.

2.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.4.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.4.2 A Proposta do Contrato; e

2.4.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços prestados conforme especificado:

4.1.1 O valor fixo mensal de R\$ XXXX referente à prestação dos serviços especificados nos itens 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.5 deste Contrato.

4.1.2 O valor de R\$ XX por hora de serviço especificado nos itens 1.2.4 e 1.3 deste Contrato, que poderá ser faturado pela CONTRATADA mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

4.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação de boleto bancário, nota fiscal da efetiva prestação de serviço, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e de relatório mensal de atividades e controle de horas, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

4.3 Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até regularização, sem encargos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses. Após esse período, poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

5.2 Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou substituído, será adotado o índice oficial previsto na legislação vigente ou, na ausência, outro índice pactuado entre as partes por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 As partes obrigam-se mutuamente a cumprir todas as cláusulas e condições deste instrumento, desenvolvendo todos os esforços para que a outra parte possa adimplir suas obrigações.

6.2 A CONTRATADA se obriga a:

6.2.1 Executar os serviços de acordo com as especificações de contratação durante a vigência do Contrato, com zelo, responsabilidade e eficiência.

6.2.2 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.3 Entregar os serviços nos prazos estipulados, prestando esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

6.2.4 Atender aos prazos previstos no Anexo I deste Contrato;

6.2.5 Fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitados, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas.

6.2.6 Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada, promovendo o controle dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda sua vigência.

6.2.7 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.2.8 Não vincular o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE.

6.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

6.2.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

6.2.11 Não interromper a prestação dos serviços.

5.2.12 Dar ciência imediata à CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2.13 Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado no Termo de Referência.

6.2.14 Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.2.15 A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que diz respeito à proteção de dados.

6.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

6.3 A CONTRATANTE se obriga a:

6.3.1 Todos os custos com licenças, softwares, serviços de rede, domínios de internet correrão por conta da CONTRATANTE, sendo ela a única responsável com as obrigações financeiras, fiscais e custeio de qualquer ordem.

6.3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.3.3 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.3.4 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do serviço.

6.3.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitida a subcontratação parcial, mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceite prévio e expresso da CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA continuará responsável integral pela execução contratual e responderá por eventuais falhas ou danos causados por subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por Mayra Raulino da Costa, Assessora Administrativa da SCPREV, e-mail: mayra@scprev.com.br, telefone: (48) 3664-5601.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E LGPD

9.1 A CONTRATADA deverá manter o sigilo de todas as informações e documentos a que tiver acesso durante a execução do contrato.

9.2 Ambas as partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), firmando, se necessário, Acordo de Processamento de Dados (DPA).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento contratual poderá gerar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa de até 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa correrá à conta da rubrica 4020104050101 – Serviços de TI, do Plano de Gestão Administrativa da SCPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As alterações contratuais observarão os artigos 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir eventuais litígios.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE
Célio Peres
Diretor-Presidente
[assinado digitalmente]

CONTRATADA
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[assinado digitalmente]

ANEXO I

TABELA DE PRAZOS

CRITICIDADE	SITUAÇÃO	RESPOSTA AO PRIMEIRO CONTATO	SOLUÇÃO DE CONTORNO	SOLUÇÃO DEFINITIVA
Alta	O(s) usuário(s) está(ão) com suas atividades paralisadas ou está(ão) incapacitado(s) de executar alguma atividade urgente devido a algum problema relacionado à TI.	Até 1 hora útil.	Até 2 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.	Até 8 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.
Média	O(s) usuário(s) não está(ão) com suas atividades paralisadas, mas depende(m) da solução de TI para realizar algumas atividades restritas por conta de problema na operação.	Até 3 horas úteis.	Até 8 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.	Até 24 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.
Baixa	O(s) usuário(s) consegue(m) executar normalmente todas as suas atividades, mas entende(m) necessária(s) alguma(s) melhoria(s) preventiva(s) e/ou incremental(is) capaz(es) de aprimorar a segurança e/ou a eficiência do sistema de TI.	Até 8 horas úteis.	Até 15 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.	Até 40 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.

Caso no atendimento for identificado que o problema/solução dependerá de um terceiro ou de uma resposta da CONTRATANTE, os prazos de solução de contorno e/ou definitivo serão interrompidos e só volta a contagem a partir do momento em que receba uma resposta/solução da parte responsável.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5FN549IT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELIO PERES (CPF: 654.XXX.759-XX) em 23/04/2025 às 15:16:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:05 e válido até 13/07/2118 - 13:31:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQUKVWXzE0NTkzXzAwMDAwMDYyXzExN18yMDI1XzVGTjU0OUIU> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPREV 0000062/2025** e o código **5FN549IT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.